

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2018

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP014081/2017
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/12/2017
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR063934/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46252.001228/2017-11
DATA DO PROTOCOLO: 05/10/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICACAO DO ALCOOL ETANOL BIOCOMBUSTIVEL QUIMICAS FARMACEUTICAS E PLASTICAS DE GUAIRA E REGIAO, CNPJ n. 60.256.104/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CELIO PIMENTA;

E

GRANORTE FERTILIZANTES LTDA, CNPJ n. 05.788.173/0001-30, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). RENATO PERES DE MELO;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FERTILIZANTES**, com abrangência territorial em **Ituverava/SP**.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO

*** Carga horária de oito horas de segunda a sexta e mais quatro horas aos sábados:**

- Segunda à Sexta das 07h30min às 17h00min c/01h30min de intervalo e
Sábado das 06h00min às 10:00horas

- Segunda à Sexta das 06h00min às 15h00min c/01h00min de intervalo e
Sábado das 06h00min às 10:00horas

- Segunda à Sexta das 07h30min às 17h00min c/01h30min de intervalo e
Sábado das 07h30min às 11:30horas

*** Carga horária de sete horas e vinte minutos (6x1):**

- Segunda à Sábado das 06h00min às 14:20horas c/01h00min de intervalo
- Segunda à Sábado das 13h40min às 22:00horas c/01h00min de intervalo
- Segunda à Sábado das 21h40min às 05:17horas c/01h10min de intervalo
- Segunda à Sábado das 05h00min às 13:30horas c/01h10min de intervalo
- Segunda à Sábado das 09h30min às 18:00horas c/01h10min de intervalo
- Segunda à Sábado das 15h55min às 19:30horas c/01h10min de intervalo
- Segunda à Sábado das 00h00min às 07:55horas c/01h10min de intervalo

*** Carga horária de oito horas e quarenta e oito minutos de segunda a sexta, compensando o sábado.**

- Segunda a Sexta das 07:30 min as 17:48 horas c/ 01h30min de intervalo- Sab Compensado
- Segunda a Sexta das 08:00 min as 18:18 horas c/ 01h30min de intervalo- Sab Compensado
- Segunda a Sexta das 23:00 min as 08:05 horas c/ 01h00min de intervalo- Sab Compensado

*** Carga horária de seis horas (estagiário e aprendiz)**

- Segunda a Sexta das 08:00 min as 16:00 horas c/ 02h00min de intervalo- Sab Compensado

Parágrafo primeiro: A cada seis dias de trabalho será concedido um dia de folga.

Parágrafo segundo: Poderá haver revezamento de horário entre os colaboradores para suprir ausências de férias e/ou afastamentos na empresa.

Parágrafo terceiro: Ajustam as partes que eventual necessidade de elastecimento das jornadas previstas no caput, até o limite legal, poderão ser compensadas através de “Banco de Horas” e excepcionalmente pagas.

Parágrafo quarto: Os feriados trabalhados como tal serão remunerados aos empregados, excetuando-se, evidentemente, aqueles que coincidirem com suas folgas.

Relações Sindicais

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ARQUIVAMENTO

O presente Acordo Coletivo vigorará pelo prazo certo e ajustado de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado através de instrumento específico.

E, por estarem assim acordados e ajustados, firmam o presente termo de ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, comprometendo as partes a efetuar o registro perante o Ministerio do Trabalho e Emprego.

CELIO PIMENTA

Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICACAO DO ALCOOL
ETANOL BIOCOMBUSTIVEL QUIMICAS FARMACEUTICAS E PLASTICAS DE GUAIRA E
REGIAO**

RENATO PERES DE MELO

Diretor

GRANORTE FERTILIZANTES LTDA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.